

DIÁRIO

OFICIAL



Jacoprev - Jacobina Previdência

PORTARIA JACOPREV Nº 032, DE 14 DE JUNHO DE 2021

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição à Servidora Leila Cristina Oliveira Santos, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Jacobina e, dá outras providências.

O DIRETOR EXECUTIVO DA JACOPREV – JACOBINA PREVIDÊNCIA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 11, da Lei Municipal nº 843, de 18 de outubro de 2007, alterado pelas Leis nºs. 1.492 de 25 de abril de 2018 e 1.727, de 30 de dezembro de 2020,

CONSIDERANDO o pedido de benefício previdenciário formulado pela Servidora Leila Cristina Oliveira Santos, e

CONSIDERANDO o parecer conclusivo emitido pela Consultoria Previdenciária da JACOPREV, nos autos do processo nº 006.2021.03.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com Integralidade de Proventos e Paridade, à Servidora **Leila Cristina Oliveira Santos**, no cargo de Professor N-4, Ref. D, 40 horas, matrícula nº 1779, do quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jacobina, na forma do processo nº 006.2021.03, neste ato, devidamente homologado, nos termos do art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003 e art. 51, da Lei Municipal nº 843, de 18 de outubro de 2007.

Art. 2º - Fixar a renda mensal do benefício em **R\$ 5.861,94** (cinco mil, oitocentos e sessenta e um reais e noventa e quatro centavos), correspondente às seguintes parcelas:

Provento Base.....	R\$ 4.042,72
Adicional Tempo de Serviço (25%).....	R\$ 1.010,68
Avanço Horizontal (20%).....	R\$ 808,54

Total dos Proventos.....R\$ 5.861,94

Art. 3º - O benefício de que trata o artigo anterior, será revisto, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidas aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria.

Art. 4º - O Pagamento do benefício de que trata esta Portaria, correrá às expensas da JACOPREV - Jacobina Previdência.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na presente data, com efeitos a partir de 1º de julho de 2021.

Jacobina, Bahia, em 14 de junho de 2021.

ARNOBIO FIUSA SOUSA
Diretor Executivo

PORTARIA JACOPREV N° 033, DE 28 DE JUNHO DE 2021

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição à Servidora Silvania Cardoso dos Reis, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Jacobina e, dá outras providências.

O DIRETOR EXECUTIVO DA JACOPREV – JACOBINA PREVIDÊNCIA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 11, da Lei Municipal n° 843, de 18 de outubro de 2007, alterado pelas Leis n°s. 1.492 de 25 de abril de 2018 e 1.727, de 30 de dezembro de 2020,

CONSIDERANDO o pedido de benefício previdenciário formulado pela Servidora Silvania Cardoso dos Reis, e

CONSIDERANDO o parecer conclusivo emitido pela Consultoria Previdenciária da JACOPREV, nos autos do processo n° 026.2021.03.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com Integralidade de Proventos e Paridade, à Servidora **Silvania Cardoso dos Reis**, no cargo de Professor N-1, Ref. D, 40 horas, matrícula n° 1432, do quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jacobina, na forma do processo n° 026.2021.03, neste ato, devidamente homologado, nos termos do art. 6º, da Emenda Constitucional n° 41/2003 e art. 51, da Lei Municipal n° 843, de 18 de outubro de 2007.

Art. 2º - Fixar a renda mensal do benefício em **R\$ 4.844,57** (quatro mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos), correspondente às seguintes parcelas:

Provento Base.....	R\$ 3.341,08
Adicional Tempo de Serviço (25%).....	R\$ 835,27
Avanço Horizontal (20%).....	R\$ 668,22

Total dos Proventos.....R\$ 4.844,57

Art. 3º - O benefício de que trata o artigo anterior, será revisto, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidas aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria.

Art. 4º - O Pagamento do benefício de que trata esta Portaria, correrá às expensas da JACOPREV - Jacobina Previdência.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na presente data, com efeitos a partir de 1º de julho de 2021.

Jacobina, Bahia, em 28 de junho de 2021.

ARNOBIO FIUSA SOUSA
Diretor Executivo

PORTARIA JACOPREV N° 034, DE 28 DE JUNHO DE 2021

Retifica a Renda Mensal Inicial do Benefício que especifica e, dá outras providências.

O DIRETOR EXECUTIVO DA JACOPREV – JACOBINA PREVIDÊNCIA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 11, da Lei Municipal nº 843, de 18 de outubro de 2007, alterado pelas Leis nºs. 1.492 de 25 de abril de 2018 e 1.727, de 30 de dezembro de 2020,

CONSIDERANDO o pedido de revisão do benefício previdenciário de Aposentadoria por Invalidez formulado pelo Servidor Aposentado Recilvo Silva Durães,

CONSIDERANDO o Acórdão do TJBA nos Autos da Apelação Cível nº 0005046-49.2011.8.05.0137, reconhecendo a nulidade do ato de aposentadoria do servidor que perdurou de 05/01/2002 a 03/01/2006, bem como condenando o município de Jacobina a ressarcir o servidor das diferenças não recebidas no período em que ficou aposentado e, conseqüentemente, o computo desse período como tempo de contribuição, e

CONSIDERANDO o parecer conclusivo emitido pela Consultoria Previdenciária da JACOPREV, nos autos do processo nº 001.2015.01.

RESOLVE:

Art. 1º - Fixar a renda mensal na inatividade do Servidor Público Municipal **Recilvo Silva Durães**, ocupante do Cargo de Mecânico, matrícula nº 5665, deste Município, em **R\$ 2.089,51** (dois mil, oitenta e nove reais e cinquenta e um centavos), correspondentes das seguintes parcelas:

Cálculo dos Proventos:

Proporcionalidade (34 ÷ 35) x 1.194,98= R\$ 1.160,84

Vencimentos	R\$ 1.160,84
Adicional Tempo de Serviço (30%).....	R\$ 348,25
Avanço Horizontal (25%).....	R\$ 290,21
Progressão Horizontal Lei 1.228 (25%).....	R\$ 290,21

Total.....R\$ 2.089,51

Art. 2º - O benefício de que trata o artigo anterior, será revisto, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, com efeitos retroativos a 26 de junho de 2017.

Jacobina, Bahia, em 28 de junho de 2021.

ARNOBIO FIUSA SOUSA
Diretor Executivo